

DGP

INFORMA

AUXÍLIO-TRANSPORTE



O QUE É?

O auxílio-transporte é destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com o transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual, da residência para o local de trabalho e vice-versa.

Decreto nº 2.880 de 15 de dezembro de 1998

Orientação Normativa nº 04 de 08 de abril de 2011



COMO REQUERER?

Basta preencher o formulário que se encontra disponível no site do IFSULDEMINAS, seguindo as orientações desse e, posteriormente, entregar ao seu setor de Gestão de Pessoas.



NÃO ESQUEÇA

Toda e qualquer alteração/exclusão deve ser informada ao respectivo setor de Gestão de Pessoas, por meio dos formulários.



COMO DEVE SER A PRESTAÇÃO DE CONTAS?

*Transporte municipal:

Destinado aos servidores que utilizam o transporte público municipal. Não há apresentação de passagens.

*Transporte intermunicipal ou interestadual:

É necessário apresentar as passagens utilizadas.

*Servidores sindicalizados ao SINASEFE MACHADO

São dispensados da apresentação das passagens utilizadas e independem do meio de transporte utilizado para o trajeto. (Despacho de Força Executória nº 59 D/2015/PGF/PF)